



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2013, (14/08/2013), decorrente do **Pregão Presencial nº 079/2013**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Departamento Municipal de Obras e Viação Pública.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.273.382/0001-99, com endereço na Avenida das Torres, 4747, bairro São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. Eros Guido Bianco, inscrito no CPF sob nº. 721.007.709-00 e portadora do RG nº 1.310.620-7/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 079/2013.

3. O serviço registrado, objeto desta ATA, deverá ser executado, conforme exigido no Edital e seus anexos do Pregão nº 079/2013.

3.1 O Signatário da Ata deverá apresentar o orçamento de cada serviço/aquisição de peças para avaliação e posterior homologação ou não pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos. O orçamento deverá conter o preço da tabela da marca do referido equipamento com a indicação do desconto ofertado na forma indicada pelo Anexo VII do Edital do Pregão Presencial nº 079/2013. Para a marca KOMATSU, o Signatário da ata apresentará, antes da execução dos serviços, o valor cotado pela concessionária do equipamento, em face de inexistência de tabela da aludida marca, ou ainda, caso possua ou consiga adquirir durante a vigência da ata de registro de preços poderá apresentar a Tabela de preços e tabela temporária da marca KOMATSU. Para o percentual de desconto referente ao fornecimento de serviços de mão de obra utilizar-se-á, como referência, o valor de **R\$ 69,42** (Sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para o máximo da hora de mão de obra.

4. O objeto contratado deverá ser entregue/executado, pelo Signatário da Ata, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à prestação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.
10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 - I – advertência por escrito:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - II – multa:
 - a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2013.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 079/2013, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ÓRGÃO GERENCIADOR

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

2 – ASSINATURA

CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2013

SIGNATÁRIO da Ata: **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

Relação de objetos registrados:

Número de equipamentos: 07 (sete) unidades.

	EQUIPAMENTO	ANO / MOD	FABRICANTE
01	MOTONIVELADORA 120B	1986	CATERPILLAR
02	MOTONIVELADORA 120H	2005	CATERPILLAR
03	MOTONIVELADORA GD 523 A	1996	KOMATSU
04	ROLO COMPACTADOR CP 433 C	2002	CATERPILLAR
05	RETRO ESCAVADEIRA LB90 4X4	2007	NEW HOLLAND
06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312 CL	2008	CATERPILLAR
07	PÁ CARREGADEIRA 12B	2009	NEW HOLLAND

Valor total do lote: **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais).

Dados do Registro de Preços:

Percentual de desconto de 12,00%; sendo:

15% MO - DESCONTO PARA MÃO DE OBRA, perfazendo o valor de **R\$ 69,42**, para a hora de mão de obra.

10 % P - DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS.